



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5703, DE 23 DE JULHO DE 2019

Projeto de Lei nº 53/2019

Autor: Vereador Milton Garcez Gandra

Acrescenta um inciso ao artigo 3º, da Lei Nº 3449, de 22 de abril de 1997.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI Nº 5703

Art. 1º – Fica acrescentado ao artigo 3º, da Lei Nº 3449/1997, o inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 3º – ...

...

VI – 1 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente desse poder.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de julho de 2019.

Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL